N 17
M 1
1781
Orphãos
Rio Pardo.
142
Inventario
Archivo Publico do Rio Grande do Sul
3ª SECÇÃO
José Dornelles
Antonia Maria - Invte

N.º 1 1781 N.º 1

Falecido

José Dorneles

Juizo de orfaós

M.º 33
N.º 4

Auto de Inventario que mandou fazer o Juiz de orfaós José Rodrigues de Carvalho dos bens que ficaraõ por falecimento de José Dorneles Cazado que foi com a

Inventariante
Antonia Maria

Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sete centos oitenta e hum anno aos dezasete dias do mes de Junho do dito anno nesta Freguezia de Santo Amaro do termo da Praça e Villa de Nossa Senhora Madre de Deos de Porto Alegre do Continente do Rio Grande de Sam Pedro e em Cazas da morada da viuva Cabeça de Cazal e Inventariante Antonia Maria aonde eu Escrivaõ de orfaós ao diante nomeado me achava Com Comisaõ do dito Juiz por impedimento que o di-

Que o dito teve de molestia e en-
do athé o prezente a dita viuva Ca-
bessa de Cazal, foi intituida por
inventariante de todos os bens que
ficarão em seu Cazal, por falle-
cimento do dito seu marido Jozé Do-
mento do dito seu marido Jozé Do-
neles para o que lhe deferio o Jura-
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que pos sua
mão direita sob cargo do qual lhe
em carregou que bem e verdadei-
ramente declarase e mostrace todos
os bens que ficarão em seu Cazal
a sim como Dinheiro, ouro, pra-
ta bens moveis, sub moventes, e de
raiz, Dividas ativas e passivas, isto
he tanto as que se deverem ao seu
Cazal como o mesmo dever, sem
ocultar couza alguma que va-
lor tenha por deminuto que
seja, pena de incorer nas penas
de perjura e das sobnegados
que lhe não herdar couza alguã
do que sobnegar, e pagala em do-
bro pela sua Avaliação para os
orfaos seus filhos e herdeiros, ainda
q. nella ouvese de ter parte como
tão bem declarace o dia mes e anno
em que o dito seu marido faleceu
e se com Testamento ou Codecilho ou
apontamento, e que tendo o ouvir
zentace e quantos filhos e herdei-

Filhos e herdeiros [illegible] ma-
trimonio, seus nomes idades tudo com de-
reza edestinçaõ, e recebido por ella o dito
Juramento debaixo delle tudo assim
prometeo fazer e cumprir e logo de-
clarou que o dito seu marido faleçera
aos doze ou quatroze dias do mes de Jani-
ro do prezente anno de mil e setecentos
oitenta e hum, sem Testamento con-
decilio algum ou apontamento, e que
os filhos que lhe ficaraõ do dito seu ma-
rido foraõ cinco a saber, Jeronimo de
~~idade de quatorze annos~~, Mathias de
idade de doze annos, Agostinho de ida-
de de cinco annos. Angelica de i-
dade de tres annos. Aristo de ida-
de de dous annos, e que os bens que lhe
ficaraõ em seu Cazal estava pron-
ta a dalos a descrever a este Inven-
tario, o que ouvido por mim Escri-
vaõ, mandei a dita viuva Cabeça
de Cazal e Inventariante que se
Louvace em huã pessoa que pella
sua parte avaliace os bens de seu
Cazal o que ella Logo fes na pessoa
de José Dias da Silva e eu Escrivaõ
pela parte dos menores o fis na pessoa
de Manoel Machado Borba e mandei fo-
sem notificados como o fis por Carta pa-
ra virem tomar Juramento e debai-
xo delle fazerem as Lovenidades e ava-
Liaçoens de que para de tudo cons-

Para de tudo Constar fis este ter-
mo eu Miguel Rodriguez de Sá
Escrivão deor faz que o escrevi
e assignei pella dita Inventa-
riante não saber escrever.

Miguel Roiz de Sá

Titulo de herdeiros

4º Jeronimo de idade de quatro annos
~~Agostinho de idade de [illegible]~~
2º Mathias de idade de doze annos
3º Agostinho de idade de cinco annos
4º Angelica de idade de [illegible] annos
5º Alvarinto de idade de dous annos

Notificação aos
Avaliadores

Miguel Rodriguez de Sá Escri-
vão deor faz em todo este con tinen-
te do Rio Grande de Sam Pedro
por Provizão Regia [illegible] Cer-
tifico que em cumprimento
do poder e ordem que me deo o Juiz
deor faz José Rodriguez de Car-
valho notifiquei por Carta aos
Avaliadores no Auto retro nome-
ados p.ª que virem tomar Jura-

Sinmar e Juramento e de Jurarem de
Le avaliarem os bens deste Inven-
tario, em fé do que passo a presen-
te por mim feita e assignada
aos dezasete dias do mez de Junho
de mil sete centos oitenta e hum
annos, nesta dita Freguezia de
Santo Amaro do termo da Coa-
ca e Villa de Nossa Senhora
Madre de Deos de Porto Ale-
gre do Continente do Rio Gran-
de de Sam Pedro.

Miguel Rodrigues de Sá

Juramento aos Avaliadores.

E Logo no mesmo dia mez e an-
no no Auto retro declarado nes-
ta dita Freguezia de Santo
Amaro e em pouzada da dita
viuva Cabeça de Cazal e In-
ventariante Antonia Maria
aonde eu Escrivão de orfaos Mi-
guel Rodrigues de Sá me acha-
va, e sendo ahy, prezentes os
ditos Avaliadores ja nomeados

Titulo de Dinheiro

Declarou ella Inventariante não haverlhe ficado dinheiro algum em seu caral.

Titulo de ouro, e prata.

Declarou ella dita Inventariante que não ficou em seu caral traste ou joya de ouro ou prata.

Titulo de cobre ou ferro

Declarou ella dita inventariante haver ficado duas enxadas ja mui vellas que vistas e avaliadas acharão valer a soma e quantia de oitenta reis cada huã e ambas cento e sessenta ——— 0160

Titulo de bens moveis

Declarou ella dita Inventariante digo haver ficado huã meza de seis palmos de comprido e tres e meio de largo que vista e avaliada acharão valer a soma e quantia de quatro centos e oitenta ——— 0480

Titulo digo

Declarou mais haver ficado dous

ficado dous [illegible] que visto [e ava]
aliado deharaõ valer hum boca fo
me equantia de oitenta reis cada
hum e ambos trezentos e vinte reis —

$320

Titulo de Escravos

Declarou ella dita Inventari-
ante haver ficado hum escravo por
nome Joaõ de naçaõ Cabunda indigno
e inchaços, que visto e avaliado acha-
raõ valer a soma e quantia de trin-
38$400 ta e oito mil, e quatro centos reis —

Titulo de Gado vacum.

Declarou mais ella dita Inventa-
riante haver ficado vinte e seis [tores]
digo vinte e huã rezes curraes que vistas e
avaliadas a nove centos e oitenta cada
huã, e todas a soma e quantia de
20$160 vinte mil, cento e sesenta reis —

Declarou mais haver ficado cinco
vacas manias ja velhas Leiteiras que
vistas e avaliadas a mil cento e vin-
te reis cada huã e todas a soma e qu-
5$600 antia de cinco mil e seis centos reis

Declarou mais haver ficado dous Bois
mancos ja mui velhos, que visto e a-
valiado deharaõ valer cada hum

Cadauma an[...] [...] e
Soma e quantia de dous mil [...]

Titulo de animais cavalares

Declarou mais ella dita inventariante haver ficado vinte eduas Egoas xu-
cras que vistas eavaliadas acharaõ
valer a trezentos evinte reis cada huã
etodas a Soma equantia de Sete
mil e quarenta reis —— 7$040

Declarou mais haver ficado quatro pas-
tores tres ja mui velhos eindignos deterem
valor que vistos eavaliados acharaõ va-
ler aquatro centos eoitenta cada hum e
todos a Soma equantia demil nove
centos evinte reis —— 1$920

Declarou mais haver ficado dous cavalos
mansos que vistos eavaliados acharaõ va-
ler a Soma equantia denovecentos e
Sessenta cada hum, eambos a Soma equan-
tia de mil enovecentos evinte reis —— 1$920

Declarou mais haver ficado huã data de
terra dequarto de legoa em quadro que visto
eavaliado acharaõ valer a Soma equantia
de oito mil reis —— 8$000

Declarou mais ter huã Caza depao apique
coberta de Capim no Lugo desta dita fre-
guesia de Santo Amaro que vista eava-
liada acharaõ valer a Soma equantia
dequatro mil reis —— 4$000

Declarou mais ella dita Inventari-

[illegible] inventariante finalmen
te estar na mão do Juiz ordinario que
foi Antonio Ferreira Leitão hum
requerimento despachado pelo Gover
nador José Marcelino de Figuei-
do para huns campos do outro lado
do Rio Pardo aonde da estancia do
Tenente Vasco Pinto Bandeira ai-
[illegible] não sabe a sua estenção e ter
embaraços com outros Despachados
pelo mesmo Governador, por cujo
motivo a todo o tempo que forem desem
baraçados os daria a este inventario com
a sua avaliação ——————

Declarou finalmente que se não
Lembrava de ter mais nada que dar
a este inventario porem que protesta
va que a todo o tempo que se lembra
ce de mais alguma couza o declara
ria para salvar o Juramento que
havia dado e de como assim o disse
e por testou a signei eu Escrivão com
o nome inteiro junto com os avali-
adores eu Miguel Rodrigues de
Sá Escrivão de orfãos que o escre
vy e asigney

Miguel Roiz de Sá

Cruz
De José + Dias

Manoel + Machado Borba

Aos vinte e Cinco dias do mes de Se-
tembro de mil Sete Centos oitenta e
hum anno nesta Praça e villa de Por-
to Alegre Continente do Rio Grande
de Sam Pedro, em Cazas de morada
do Juis de orfaos José Rodrigues de Car-
valho aonde eu Escrivaõ de seu Car-
go adiente nomeado estava e Sendo a-
hy apareceo prezente a viuva Cabeça
de Cazal e Inventariante Antonia
Maria e por Ella foi dito ao dito Juiz
que Ella dita Inventariante tinha de-
clarado huns Campos do Outro Lado do
Rio Pardo e porque estes tinhaõ embara-
ços por haverem tido outros tambem
Despachos pelo mesmo Sor José Mar-
celino de Figueiredo e dados com mais
Antiguidade a outros vinha decla-
rar lhe naõ pertenciaõ ja os ditos Campos
por prevalecerem outros mais antigos nas
suas datas dos mezes e annos e que
naõ tinha mais bens que declarar
neste Inventario do que os que ja di-
to tinha e assim o protestava de-
baixo do Juramento que lhe tinhaõ
deferido o que ouvido tudo pelo di-
to Juiz e em Cumprimento da or-
dem do Meritissimo Doutor Ou-
vidor e Corregedor da Comarca
Manoel Alves Querido Leal que
dispoem em seus Provimentos neste
Juizo de orfaos Somou todos os bens in-

bens Inventariados pelo
preço de suas avaliações em que não
chegarão a quantia de Cem mil
reis para se poder fazer parti-
lhas mandou o dito Juiz fazer es-
te termo de declaração em que assi-
nou com o nome inteiro pela dita
Inventariante não saber escre-
ver. Eu Miguel Rodrigues de
Sá Escrivão de orfãos que o es-
crevi

Cruz

Joze [illegible]